



201 - **0050969-51.2021.8.06.0095 - Apelação Cível** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Apelante: José Valdo de Melo. Advogado: Denilson Antonio Martins Costa (OAB: 22505/CE). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142A/CE). Relator(a): EVERARDO LUCENA SEGUNDO

202 - **0051920-78.2021.8.06.0084 - Apelação Cível** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apte/Apdo: Francisca Ribeiro de Castro Oliveira. Advogado: William Kleber Gomes de Sousa Lima (OAB: 28587/CE). Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314A/CE). Relator(a): EVERARDO LUCENA SEGUNDO

203 - **0256386-55.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Banco Itaucard S/A. Advogada: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 192649/SP). Advogado: José Lídio Alves dos Santos (OAB: 35180A/CE). Apelado: Luan Muryra Matos Ximenes. Relator(a): EVERARDO LUCENA SEGUNDO

204 - **0245004-65.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Advogado: Sérgio Schulze (OAB: 35635A/CE). Apelado: Domingos Moreira Cavalcante. Relator(a): EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Total de processos a julgar: 204

Fortaleza, 10 de março de 2023.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 42/2022 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 07 (sete) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 43ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 41/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 30 (trinta) do mês de outubro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. DRA. LORAINÉ JACOB MOLINA e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 – Agravo de Instrumento Nº 0634853-75.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Cássio William Miranda Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. José Inácio Rosa Barreira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 8.151, qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 02 – Apelação Nº 0012487-38.2013.8.06.0055 Apelante: Reginaldo Ferreira da Costa Apelado: Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé Julgadores: Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Alberto Belchior Moreno Maia, inscrito na OAB/CE sob o Nº 14.080, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 03 – Apelação Nº 0200718-70.2020.8.06.0001 Apelante: Roberto Braga Parente Apelado: Unimed Fortaleza Julgadores: Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Laura Virgínia Morais de Oliveira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 40.489, qualificada como representante da parte apelante, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 04 – Apelação Nº 0050130-14.2021.8.06.0099 Apelante: Francisco Gilmar de Freitas Apelado: JC2 Asfalto, Construção e Transportes Ltda Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Laura Virgínia Morais de Oliveira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 40.489, qualificada como representante da parte apelante, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 05 – Agravo de Instrumento Nº 0623492-61.2022.8.06.0000 Agravante: R. P. Agravado: L. P. P. Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Mabel Portela, inscrita na OAB/CE sob o Nº 13.909, qualificada como representante da parte agravante, após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 06 – Agravo de Instrumento Nº 0637417-27.2022.8.06.0000 Agravante: M. M. A. P. N. Agravados: M. de M. B. e C. O. G. B. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Daniele Pimentel de Oliveira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 32.472, qualificada como representante da parte agravante, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07 – Apelação Nº 0052913-66.2021.8.06.0167 Apelante/Apelado: Clínica de Ressonância Magnética e Imagens Ltda (Boghus Associados) Apelante/Apelado: Maria Josely Carlos Ripardo Apelante/Apelado: Maria Ysadora Carlos Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o



processo constada a ausência do Dr. Erison Tadeu Araújo Holanda, inscrito na OAB/CE sob o Nº 31.113, qualificado como representante da parte Maria Josely Carlos Ripardo, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 08 – Apelação Nº 0267715-98.2021.8.06.0001 Apelante: José Simplício Costa Apelado: Phoenix Motors Veículos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Augusto César de Vidal Bastos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.049, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 09 – Agravo de Instrumento Nº 0629072-72.2022.8.06.0000 Agravante: J. H. de M. G. Rep por S. M. do N. Agravado: Unimed do Ceará Julgadores: Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, presente o Dr. Yago Pinheiro de Vasconcelos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 43.102 e qualificado como advogado da parte agravada, tendo em vista o indeferimento da sustentação oral, o presente processo foi julgado juntamente com os demais Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 10 – Apelação Nº 0189636-47.2017.8.06.0001 Apelante: CDG Construções Ltda Apelado: Toppingtur Agência de Viagens e Turismo Ltda Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Nelson Iglesias Vinas Filho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 24.604, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 11 – Tutela Cautelar Antecedente Nº 0622828-30.2022.8.06.0000 Requerente: Sorveteria 50 Sabores Ltda Requerido: AR Lanches e Sorvetes Ltda Julgadores: Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Samy Charfker, inscrito na OAB/PE sob o Nº 30.514, qualificado como representante da parte requerida, Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar improcedente o pedido, nos termos do voto da eminente Relatora” 12 – Apelação Nº 0005682-38.2019.8.06.0159 Apelante: Onofre Siqueira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 13 – Apelação Nº 0050550-57.2021.8.06.0151 Apelante: Raimunda Maria Lima da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 14 – Apelação Nº 0000484-53.2017.8.06.0203 Apelante: Maria Júlia da Costa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Damião Júnior Pereira Bonifácio, inscrito na OAB/DF sob o Nº 68.669, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 16 – Apelação Nº 0165291-17.2017.8.06.0001 Apelante: L. N. X. Apelada: E. S. de S. M. Julgadores: Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Laecio Noronha Xavier, inscrito na OAB/CE sob o Nº 7.935, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 17 – Apelação Nº 0172312-78.2016.8.06.0001 Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CASSI Apelada: Helena Dantas de Albuquerque Nogueira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. João Batista de Albuquerque Nogueira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 11.046, qualificado como representante da parte apelada, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PEDIDOS DE PREFERÊNCIA 18 – Apelação Nº 0472524-85.2000.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Comercial Palácio de Utilidades do Lar Julgadores: Exmos Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e constatada a ausência do Dr. Neutel Andrade Lima Neto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 10.625, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS COM VOTO VISTA 19 – Apelação Nº 0489150-96.2011.8.06.0001 Apelante: José Ribamar da Silva Apelante: Cacilda da Silva Pires Apelada: Débora Vasconcelos Carvalho Apelado: Adelson da Silveira Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Em sessão de julgamento levada a efeito em 07(sete) de dezembro do corrente ano, o Des. Relator Carlos Alberto Mendes Forte, chamou o presente feito à ordem, atendendo a questão levantada em sede de sustentação oral em 30(trinta) de novembro do corrente ano, pelo Dr. José Lucas Brito Neto, advogado das partes apeladas, para anular a decisão converter o julgamento em diligência, e nos termos do Art. 68 1º§do RITJCE, determinou ainda a redistribuição do feito, ante a constatada prevenção do Des. Everardo Lucena Segundo relativo ao processo nº 0504681-28.2011.8.06.0001. Em seguida foi dada a palavra as eminentes Desas. Maria de Fátima de Melo Loureiro e Maria das Graças Almeida de Quental que na ocasião acompanharam o entendimento do eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte. Processo retirado de pauta 20 – Apelação Nº 0201120-21.2022.8.06.0151 Apelante: G. S. B. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Em sessão de julgamento de 30/11/2022, a Dra. Ríglezia Machado Monteiro, inscrita na OAB/CE sob o Nº 42 351 apresentou suas razões no prazo Regimental na qualidade de



advogada da parte apelante, em seguida proferido voto conhecendo o recurso para no mérito negar-lhe provimento, a Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro acompanhou o voto proferido, e a Desa. Maria das Graças Almeida de Quental, Pediu Vista dos autos para melhor exame da matéria, no que teve a vista concedida. Adiado o julgamento. Na presente sessão, anunciado o processo a eminente Desa. Maria das Graças Almeida de Quental, proferiu o voto no sentido de acompanhar o voto do eminente Relator, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 21 - Agravo de Instrumento 0624966-67.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: K. O. V., R. P. V. B. de O. V. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 22 - Agravo de Instrumento 0628570-41.2019.8.06.0000 Requerente: Magda Rejane Falcão de Oliveira. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 23 - Agravo de Instrumento 0627321-26.2017.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravada: Maria Alves Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 24 - Agravo de Instrumento 0629224-23.2022.8.06.0000 Agravante: Igor Cristiano Silva de Paiva. Agravado: P. A. de P. R. P. C. P. A. G. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 25 - Agravo de Instrumento 0634386-04.2019.8.06.0000 Agravante: Antônio Rodrigues Alexandre. Agravado: Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 26 - Apelação Cível 0242632-80.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 27 - Apelação Cível 0221620-10.2021.8.06.0001 Apelante: Jessica Gomes Cadete. Apelado: Midway Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 28 - Apelação Cível 0237963-81.2021.8.06.0001 Apelante: Maiko Jason Jerônimo do Santos. Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 29 - Apelação Cível 0050753-33.2021.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Zuleide Ferreira. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 30 - Apelação Cível 0053768-71.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Ozorio Alves Moreira. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 31 - Apelação Cível 0050874-64.2021.8.06.0113 Apte/Apdo: Maria de Lourdes Avelino da Silva. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do autor e dar parcial provimento ao apelo da parte promovida, nos termos do voto do eminente relator” 32 - Apelação Cível 0257516-51.2020.8.06.0001 Apelante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Pedro Rafael Silva Lopes. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 33 - Apelação Cível 0106936-14.2017.8.06.0001 Apelante: Dell Computadores do Brasil Ltda. Apelado: Sergio Antonio de Sousa. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 34 - Apelação Cível 0228214-40.2021.8.06.0001 Apelante: Regina Claudia Cabral da Silva. Apelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 35 - Apelação Cível 0049212-62.2014.8.06.0064 Apelante: Ômega Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME. Apelado: José Lourenço Gomes. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 36 - Apelação Cível 0030249-67.2019.8.06.0084 Apelante: Lusanira de Sousa Neves. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 37 - Apelação Cível 0028672-03.2005.8.06.0001 Apelante/Apelado: Oi Móvel S/A. Apelante/Apelado: Rc Comércio de Celular Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao apelo da Oi Móvel S/A e conhecer da apelação adesiva apresentada por RC comércio de celular LTDA para negar provimento, nos termos do voto do eminente relator” 38 - Apelação Cível 0144738-80.2016.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Rachel Queiroz Nogueira. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 39 - Apelação Cível 0171720-97.2017.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A. Apelada: Maria das Graças Araujo. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 40 - Apelação Cível 0146243-38.2018.8.06.0001 Apelante: Jessica Lara de Vasconcelos Demétrio. Apelado: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 41 - Apelação Cível 0036924-



51.2018.8.06.0029 Apelante: Carmelita Marinho da Silva Apelado: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 42 - Apelação Cível 0032413-54.2013.8.06.0071 Apelante: Editora Verdes Mares Ltda. Apelada: Pâmela Cardozo Soares Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 43 - Apelação Cível 0030506-44.2013.8.06.0071 Apelante: Felipe Machado Moreira Apelado: Tamix Indústria e Comércio de Refrigerantes S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 44 - Apelação Cível 0142819-95.2012.8.06.0001 Apelante: João Cipriano da Costa Apelada: Ana Maria Marreiro Dantas Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 45 - Apelação Cível 0000121-42.2007.8.06.0001 Apelante: Luis Gonzaga Paixão Fontenele Apelado: Domingos Savio Mariano Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 46 - Apelação Cível 0015227-87.2017.8.06.0035 Apelante: Real Net Serviços Em Locacoes e Telecomunicacoes Ltda Epp Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 47 - Apelação Cível 0174472-81.2013.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Nilson Moreira Dantas Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 48 - Apelação Cível 0129337-36.2019.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora S/A Apelado: Francisco Rodrigues de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 49 - Apelação Cível 0001248-52.2019.8.06.0176 Apelante: Terra Networks Brasil S/A Apelada: Diva Nilda Cunha Sales Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 50 - Apelação Cível 0050530-14.2020.8.06.0115 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: José Maria Guimarães Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 51 - Apelação Cível 0019635-61.2016.8.06.0034 Apelante: Tramix Indústria e Comércio Têxtil Ltda Apelado: Telefônica Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 52 - Apelação Cível 0200835-95.2019.8.06.0001 Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator" 53 - Apelação Cível 0200514-81.2022.8.06.0154 Apelante: Emidia Maria Nobre Ribeiro Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 54 - Apelação Cível 0050429-02.2021.8.06.0160 Apelante/Apelado: Banco Bradesco Promotora S/A Apelante/Apelado: Raimunda Nonata Sousa Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator" 55 - Apelação Cível 0201045-02.2022.8.06.0112 Apelante: Nelia Maria Soares Cavalcante Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 56 - Apelação Cível 0050731-19.2021.8.06.0164 Apelante: Marilda Rebla Mendonça Saraiva Apelado: Sky Serviços de Banda Larga Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 57 - Apelação Cível 0005156-96.2016.8.06.0120 Apelante: Maria de Fátima André Freitas Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 58 - Apelação Cível 0050792-30.2021.8.06.0114 Apelante: Luiz Geraldo de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 59 - Apelação Cível 0050074-92.2020.8.06.0138 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria Lucena Carneiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator" 60 - Apelação Cível 0187503-66.2016.8.06.0001 Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 61 - Apelação Cível 0050983-24.2021.8.06.0034 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelada: Francisca Galdino Nobre Soares Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 62 - Apelação Cível 0050793-15.2021.8.06.0114 Apelante: Luiz Geraldo de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" 63 - Apelação Cível 0200072-41.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Alexandre de Oliveira Julgadores Exmos. Srs.



Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 64 - Apelação Cível 0051779-83.2021.8.06.0173 Apelante: Carmem Bandeira Muniz Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 65 - Apelação Cível 0229173-45.2020.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 66 - Apelação Cível 0119662-49.2019.8.06.0001 Apelante/Apelado: Maria Eliane Ferreira Freitas Apelante/Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar provimento ao apelo da parte demandada e dar parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente relator” 67 - Embargos de Declaração Cível 0000144-94.2010.8.06.0158/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: R. E. Rodrigues – ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 68 - Embargos de Declaração Cível 0000206-40.2016.8.06.0186/50000 Embargante: I. M. da S. Embargada: L. M. O. M. R. P. S. O. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 69 - Apelação Cível 0197549-12.2019.8.06.0001 Apelante: Raimundo Macario Freitas da Silva EPP Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 70 - Apelação Cível 0254535-49.2020.8.06.0001 Apelante: Sérgio Felipe da Silva Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 71 - Embargos de Declaração Cível 0623132-34.2019.8.06.0000/50000 Embargante: GBOEX Grêmio Beneficente Embargada: Zelnir Torres Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 72 - Embargos de Declaração Cível 0007845-97.2007.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Embargado: Aguasolos Consultora de Engenharia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 73 - Embargos de Declaração Cível 0040759-02.2012.8.06.0112/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Fernanda Silva Luna Agra Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 74 - Embargos de Declaração Cível 0005403-45.2014.8.06.0121/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Maria das Graças Neves Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 75 - Embargos de Declaração Cível 0007834-61.2017.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Antonio Ribeiro de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 76 - Embargos de Declaração Cível 0175135-88.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Construtora Platô Ltda Embargado: Allianz Brasil Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 77 - Embargos de Declaração Cível 0003864-13.2015.8.06.0120/50000 Embargante: Agostinho Pereira Gomes Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 78 - Agravo Interno Cível 0635251-22.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Agravada: Jania Maria Pinho Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 79 - Agravo de Instrumento 0635480-79.2022.8.06.0000 Agravante: Fernanda Barros Barreto de Queiros Mattoso Agravado: Arialdo de Mello Pinho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 80 - Apelação Cível 0006055-42.2015.8.06.0084 Apelantes: Ermano José Pereira Barbosa e José Orlando Farias Gomes Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “Rejeitadas as preliminares arguidas, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 81 - Apelação Cível 0151984-25.2019.8.06.0001 Apelante/Apelado: D. G. B. Apelante/Apelado: T. M. B. R. P. A. dos S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 82 - Apelação Cível 0003867-65.2015.8.06.0120 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Maria Jose Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 83 - Apelação Cível 0176451-68.2019.8.06.0001 Apelante: Madeireira Ceará Ltda – EPP Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 84 - Apelação Cível 0165103-24.2017.8.06.0001 Apelante: M G do Amaral Alimentícios – ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des.



CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 85 - Apelação Cível 0014894-68.2016.8.06.0101 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 86 - Apelação Cível 0000942-57.2019.8.06.0120 Apelante: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda Apelado: Charbas Lindiberg Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 87 - Apelação Cível 0201420-50.2019.8.06.0001 Apelante: Neusa Maria Silva de Albuquerque Apelado: Jangada Veículos e Peças Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 88 - Apelação Cível 0004415-30.2017.8.06.0085 Apelante: Francisca Pereira Faustino Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 89 - Apelação Cível 0000206-72.2018.8.06.0088 Apelante: Francisca Pereira da Silva Apelado: Banco Bradesco S. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 90 - Apelação Cível 0282219-12.2021.8.06.0001 Apelante: Marília Iderlene da Silva Lima Apelado: Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consórcio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 91 - Apelação Cível 0263735-46.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Eládio Pamplona Bedê Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 92- Apelação Cível 0036227-14.2014.8.06.0112 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Francisca Rosângela Farias da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 93 - Apelação Cível 0054170-55.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria Vieira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 94 - Apelação Cível 0051381-45.2021.8.06.0171 Apelante: Francisco Moreira de Arquino Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 95 - Apelação Cível 0187806-46.2017.8.06.0001 Apelante/Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelante/Apelado: Marcelo Pinheiro Klein Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 96 - Apelação Cível 0910585-56.2014.8.06.0001 Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – Cassi Apelada: Rita de Cássia Viana Watanabe Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 97 - Apelação Cível 0469412-25.2011.8.06.0001 Apelante: Francisco de Assis Alves de Almeida Apelado: Elídio Caminha do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 98 - Apelação Cível 0000958-73.2018.8.06.0143 Apelante: A. L. C. M. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em extinguir de ofício o procedimento infracional, restando prejudicado o conhecimento do recurso, nos termos do voto do eminente Relator” 99 - Apelação Cível 0176017-16.2018.8.06.0001 Apelante/Apelado: Fortal Construções e Serviços Imobiliários Ltda Apelante/Apelado: Eric Serra Pietsch Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação das partes requeridas, para dar-lhe parcial provimento, por conseguinte conhecer para negar provimento ao recurso de apelação adesivo da parte requerente, nos termos do voto do eminente Relator” 100 - Apelação Cível 0001773-65.2019.8.06.0101 Apelante: Raimundo Nonato do Nascimento Teles Apelado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 101 - Apelação Cível 0174561-36.2015.8.06.0001 Apelante: Igreja Universal do Reino de Deus Apelado: Renan Cabral Mota Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 102 - Apelação Cível 0020843-29.2009.8.06.0001 Apelante: Ricardo Lincoln Barreira Apelado: Paulo Augusto Malheiro Múrias Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 103 - Embargos de Declaração Cível 0122673-57.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Manuel Bomfim Almada Embargado: Hospital de Olhos Leiria de Andrade S/ S Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 104 - Apelação Cível 0100542-20.2019.8.06.0001 Apelante: Gustavo Andrade Ferreira de Medeiros Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente



relatora" 105 - Apelação Cível 0008655-90.2018.8.06.0129 Apelante: Tereza de Jesus de Maria Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do Recurso de Apelação interposto, por prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora" 106 - Embargos de Declaração Cível 0049572-19.2016.8.06.0034/50000 Embargante: F. E. C. F. Embargada: Talita Mara Xavier Correia Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 107 - Embargos de Declaração Cível 0634163-46.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Martha Cecilia Freitas de Lacerda Embargada: Ana Karissa de Medeiros Alencar Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 108 - Embargos de Declaração Cível 0629041-57.2019.8.06.0000/50000 Embargante: Construtora G&F Ltda Embargado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 109 - Agravo de Instrumento 0620897-89.2022.8.06.0000 Agravante: Espólio de Jaime Tomaz de Aquino Agravada: Maria Jaqueline Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 110 - Agravo de Instrumento 0625375-43.2022.8.06.0000 Agravante: D. M. de V. Agravada: S. C. M. de V. R. P. D. G. da C. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para julgá-lo prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora" 111 - Agravo de Instrumento 0628705-48.2022.8.06.0000 Agravante: Jean Almeida da Silva Agravada: Yara Maria Ferreira Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora" 112 - Agravo de Instrumento 0630091-16.2022.8.06.0000 Agravante: M. A. B. de V. Agravada: M. E. R. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 113 - Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação 0623976-76.2022.8.06.0000 Requerente: Mariano Lins Construções Ltda Requerido: Janete Freire Ripardo Bruinsma Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em deferir o pedido de efeito suspensivo ao Recurso de Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora" 114 - Apelação Cível 0052105-09.2021.8.06.0055 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Wander Lucio Roberto dos Santo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 115 - Apelação Cível 0231374-39.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Abraão Rafael Silva Sindeaux Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 116 - Apelação Cível 0051434-23.2020.8.06.0151 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Antônio Alves Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 117 - Apelação Cível 0272702-17.2020.8.06.0001 Apelante: José Gerardo de Araújo Filho Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 118 - Apelação Cível 0051762-23.2021.8.06.0084 Apelante/Apelado: Maria das Dores de Sousa Moreno Apelante/Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela parte ré e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente relatora" 119 - Apelação Cível 0202746-27.2022.8.06.0167 Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 120 - Apelação Cível 0050644-45.2021.8.06.0170 Apelante: Olinda de Melo Santiago Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso, para na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 121 - Apelação Cível 0050342-78.2021.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Miranda Araujo Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 122 - Apelação Cível 0227336-18.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Carlos Henrique da Silva Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 123 - Apelação Cível 0147701-56.2019.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Associacao Rural da Mata Velha Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 124 - Apelação Cível 0202608-16.2022.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Jose Oliveira Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 125 - Apelação Cível 0005298-26.2000.8.06.0035 Apelante: Espólio de José Lima Freitas Apelada: Maria Auxiliadora Pinto de Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 126 - Apelação Cível 0008670-94.2017.8.06.0064 Apelante: Rivelino de Melo Barbosa Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS



ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 127 - Apelação Cível 0199493-49.2019.8.06.0001 Apelante: Fazenda Imperial Sol Poente Spe Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Esdras Carneiro de Melo Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 128 - Apelação Cível 0050361-11.2021.8.06.0109 Apelante/Apelado: Banco do Brasil S/A Apelante/Apelado: Maria Brasilina Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do Recurso de Apelação interposto pelo Banco réu e nessa extensão negar-lhe provimento e conhecer do Apelo da Autora, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 129 - Apelação Cível 0017600-80.2019.8.06.0113 Apelante: Vanio Pinto de Luna Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 130 - Apelação Cível 0240068-31.2021.8.06.0001 Apelante: Thales Mendes Farias Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 131 - Apelação Cível 0210122-24.2015.8.06.0001 Apelante: Jullyermes Araújo Lourenço Apelado: Portoseg- S.A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 132 - Apelação Cível 0050678-51.2021.8.06.0095 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco de Assis Oliveira da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 133 - Apelação Cível 0201146-39.2022.8.06.0112 Apelante: Maria Bezerra da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 134 - Apelação Cível 0200775-33.2022.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Alves Batista Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em desconstituir de ofício a sentença, não conhecendo do recurso interposto, por prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora” 135 - Apelação Cível 0050482-48.2020.8.06.0182 Apelante: José Maria da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 136 - Apelação Cível 0200276-32.2022.8.06.0067 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Francisco Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer em parte do recurso, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 137 - Apelação Cível 0200719-39.2022.8.06.0113 Apelante/Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelante/Apelado: Antonia Martins da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, para no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela parte ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da eminente relatora” 138 - Agravo de Instrumento 0633687-08.2022.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Luis Lopes Pinto Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para prejudicá-lo, nos termos do voto da eminente Relatora” 139 - Embargos de Declaração Cível 0008707-31.2012.8.06.0086/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Eliulson Bruno Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 140 - Embargos de Declaração Cível 0001290-65.2019.8.06.0091/50000 Embargante: L. L. da S. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 141 - Agravo Interno Cível 0630368-66.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Vanessa Silva Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 142 - Agravo de Instrumento 0631381-03.2021.8.06.0000 Agravante: Mito Comercio de Veículos Ltda. Agravada: Ana Patricy Queiroz de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 143 - Apelação Cível 0011585-44.2013.8.06.0101 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Jesus Vanderlei Pucci ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 144 - Apelação Cível 0004600-86.2015.8.06.0134 Apelante: Erondir Soares Oliveira Apelado: Empresa Gontijo de Transportes Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 145 - Apelação Cível 0892003-08.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: João Bosco de Vasconcelos Apte/Apdo: Banco do Brasil S.A. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do Banco do Brasil S.A e dar provimento ao apelo do SR. João Bosco de Vasconcelos, nos termos do voto da eminente relatora” 146 - Apelação Cível 0050500-27.2014.8.06.0167 Apelante: Torres de Melo Clube Apelado: Carlos Jefferson Torres Parente Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 147 - Apelação Cível 0173088-44.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Centro Fashion Empreendimentos Ltda Apte/Apdo: Luiz Carlos de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelo do Centro Fashion Empreendimentos Ltda e negar provimento ao apelo do SR. Luiz Carlos de Sousa, nos termos do voto da eminente relatora” 148 - Apelação Cível 0159116-41.2016.8.06.0001 Apelante: Raimundo Delfino FilhoApelado: Banco Guanabara S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 149 - Apelação Cível 0005050-06.2019.8.06.0064 Apelante: Manuel Pereira de Araujo Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 150 - Apelação Cível 0188228-21.2017.8.06.0001 Apelante: Arton Anderson Lima Anastacio Apelado: Francisco Walber Cordeiro Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”151 - Apelação Cível 0014783-19.2018.8.06.0100 Apelante: Margarida da Silva SantosApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”152 - Apelação Cível 0108837-43.2015.8.06.0112 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECEApelado: Cícero Liberato dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”153 - Apelação Cível 0007395-25.2018.8.06.0081 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Nadir Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 154 - Apelação Cível 0005420-81.2014.8.06.0121 Apelante: Maria do Carmo CostaApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 155 - Apelação Cível 0005565-40.2014.8.06.0121 Requerente: Maria do Socorro DiasApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”156 - Apelação Cível 0103100-62.2019.8.06.0001 Apelante: Ceará Loteamentos LtdaApelado: João Batista da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”157 - Apelação Cível 0000714-70.2009.8.06.0108 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/AApelado: Adriano Rodrigues da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 158 - Apelação Cível 0002733-24.2019.8.06.0100 Apelante: Elenice Ferreira Brito Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 159 - Apelação Cível 0051715-54.2020.8.06.0029 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: Lucas Elias dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”160 - Apelação Cível 0108287-51.2019.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: José Ivan de Oliveira Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”161 - Apelação Cível 0010700-21.2011.8.06.0062 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica LtdaApelado: Francisco Cacau de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”162 - Apelação Cível 0050564-52.2021.8.06.0115 Apelante: Danilo de Andrade Ferreira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 163 - Apelação Cível 0050154-77.2020.8.06.0034 Apelante: Helder Gonçalves GamaApelado: ALR Construções Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”164 - Apelação Cível 0050027-04.2021.8.06.0100 Apelante: Maria da Penha Fernandes MotaApelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”165 - Apelação Cível 0002259-53.2019.8.06.0100 Apelante: Maria do Socorro Lopes do NascimentoApelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 166 - Apelação Cível 0050139-07.2020.8.06.0100 Apelante: João Bôa de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”167 - Apelação Cível 0050609-04.2021.8.06.0100 Apelante: Francisca Virginia Ferreira BastosApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora”168 - Apelação Cível 0210793-03.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: João Eric Ribeiro de Paula Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”169 - Apelação Cível 0487487-15.2011.8.06.0001 Apelante: Henrique Weber Meneses Viana Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 170 - Apelação Cível 0052380-



14.2021.8.06.0101 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Francisca de Freitas Mendes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 171 - Apelação Cível 0410811-60.2010.8.06.0001 Apelante: Francisco Ermeson Ribeiro Andrade Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 172 - Apelação Cível 0248330-04.2020.8.06.0001 Apelante: Raimilton Silva Carvalho Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 173 - Apelação Cível 0136898-14.2019.8.06.0001 Apelante: Antônia Derany Mourão dos Santos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 174 - Apelação Cível 0011452-11.2015.8.06.0043 Apte/ Apdo: Karla Cristina Cavalcante dos Santos Apte/ Apdo: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva Apelado: José Hélio Gomes dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento ao apelo da Sra. Karla Cristina Cavalcante dos Santos e dar provimento ao apelo do Sr. Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva, nos termos do voto da eminente relatora” 175 - Agravo Interno 0624774-37.2022.8.06.0000/5000 Embargante: UNIMED Fortaleza – Sociedade Cooperativa Médica Ltda Embargado: Ana Paula Martins Mapurunga Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 176 - Embargos de Declaração Cível 0273976-16.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Samuel Teixeira Viana Embargado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 177 - Embargos de Declaração Cível 0637116-80.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Condomínio Edifício Tupã Embargado: Pinho Mororó Construções e Incorporações LTDA Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 178 - Embargos de Declaração Cível 0004463-62.2008.8.06.0001/50000 Embargante: João Ferreira da Ponte Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em reconhecer a existência da contradição alegada, mas mantendo a suspensão do processo, nos termos do voto do eminente Relator” 179 - Agravo Interno Cível 0629313-46.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Agravada: Angélica Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 180 - Agravo Interno Cível 0624774-37.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravada: Ana Paula Martins Mapurunga Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente recurso, nos termos do voto do eminente relator” 181 - Agravo de Instrumento 0629616-60.2022.8.06.0000 Agravante: Massa Falida de Obó Crédito, Financiamento e Investimento S/A Agravado: Metalvias Construções Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 182 - Agravo de Instrumento 0629783-14.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Agravado: Cícero Rozeno Félix Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 183 - Agravo de Instrumento 0631186-18.2021.8.06.0000 Agravante: Francisca Edileuza Melo – Me Agravado: Expedito Rufino Abreu Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 184 - Agravo de Instrumento 0630212-44.2022.8.06.0000 Agravante: Patrícia Fiúza Leite Lima Agravado: Moura Empreendimentos e Negócios Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 185 - Agravo de Instrumento 0631857-07.2022.8.06.0000 Agravante: Joaquim Quirino dos Santos Agravado: Ediberto Ilian de Oliveira Almeida Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 186 - Apelação Cível 0245407-05.2020.8.06.0001 Apelante: M. S. M. S. Apelado: J. B. D. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 187 - Apelação Cível 0175273-21.2018.8.06.0001 Apelante/ Apelado: Norsa Refrigerantes Ltda Apelante/ Apelado: Bruna Ribeiro Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator” 188 - Apelação Cível 0000466-98.2019.8.06.0029 Apelante: Antonio Nilton Soares da Silva Alienada: Sheillyanne Cavalcante Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 189 - Apelação Cível 0005152-28.2019.8.06.0064 Apelante: F. J. de C. M. Apelada: A. J. B. M. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 190 - Apelação Cível 0005335-47.2012.8.06.0095 Apelante: E. M. de C. Apelado: G. V. da S. Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 191 - Apelação Cível 0253045-89.2020.8.06.0001 Apelante: Luiz Norberto de Oliveira Apelado: Assurant Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 192 - Apelação Cível 0000226-37.2018.8.06.0129 Apelante/ Apelado: Rita de Cássia Dias Apelados: Banco BMG S/A e Joana Cred Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 193 - Apelação Cível 0007879-65.2016.8.06.0160 Apelante: Maria Moraes da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 194 - Apelação Cível 0105257-08.2019.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Lumens Light Comercio de Iluminacao Eireli – ME Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 195 - Apelação Cível 0053792-78.2020.8.06.0112 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Cícero Marcelo de Melo Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 196 - Apelação Cível 0016178-94.2018.8.06.0084 Apelante: Francisca Rodrigues de Souza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 197 - Apelação Cível 0000860-68.2019.8.06.0203 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Lucia Avelino da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 198 - Apelação Cível 0051168-08.2021.8.06.0052 Apelante: Expedito Martins Gomes Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 199- Apelação Cível 0200932-35.2022.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Agenor Félix Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 200 - Apelação Cível 0054199-08.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Vieira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 201- Apelação Cível 0007033-13.2010.8.06.0175 Apelante: José Ailton da Cunha Silva Apelada: Maria Cunha da Costa Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 202 - Apelação Cível 0050180-19.2021.8.06.0203 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Bernardino da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 203 - Apelação Cível 0051522-88.2021.8.06.0163 Apelante: Luzanira da Silva Araújo Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 204 - Apelação Cível 0020327-07.2019.8.06.0147 Apelante: Rosália Sá Maciel Jorge Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 205 - Apelação Cível 0157702-47.2012.8.06.0001 Apelante: Ana Cristina Façanha Carneiro Apelado: Centro Comercial Eudes Automóveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 206 - Embargos de Declaração Cível 0154985-18.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Felype Soares Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” PROCESSOS EXTRA PAUTA: 207 - Conflito de competência cível 0003115-21.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito, para declarar a competência do Juízo suscitado, nos termos do voto do Relator.” 208 - Conflito de competência cível 0003124-80.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito, para declarar a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, nos termos do voto do Relator.” 209 - Conflito de competência cível 0002134-89.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Deses. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito, para declarar a competência do Juízo de Direito da 27ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator.” 210 – Conflito de competência cível 0002042-14.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz Julgadores Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Síntese do Julgamento: “A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para declarar competente o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0902691-97.2012.8.06.0001, Apelação Cível 0115648-27.2016.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 0028708-11.2006.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0632205-59.2021.8.06.0000, Apelação Cível 0233907-05.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0106932-40.2018.8.06.0001, Apelação Cível 0000361-08.2018.8.06.0175, Apelação Cível 0185040-54.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0171567-98.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0044825-43.8.06.0001, Apelação Cível 0000363-59.2012.8.06.0216, Apelação Cível 0051090-89.2021.8.06.0124, Apelação Cível 0200627-98.2022.8.06.0133, Apelação Cível 0001179-54.2019.8.06.0100 RETIRADOS DE PAUTA: O eminente DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ



NETO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação Cível 0051251-72.2021.8.06.0133, Apelação Cível 0246050-61.2000.8.06.0001, Apelação Cível 0200292-79.2022.8.06.0133. O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de Declaração Cível 0623807-65.2017.8.06.0000/50002, Embargos de Declaração Cível 0058681-85.2014.8.06.0112/50003, Apelação Cível 0489150-96.2011.8.06.0001 A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0629353-28.2022.8.06.0000 DIVERSOS: Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes. O eminente Des. Everardo Lucena Segundo, por motivo de impedimento não votou nos seguintes processos: Apelação Cível 0005420-81.2014.8.06.0121, Apelação Cível 0010700-21.2011.8.06.0062, Agravo Interno 0624774-37.2022.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0100542-20.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0050361-11.2021.8.06.0109. **TÉRMINO DOS TRABALHOS**: Após, o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0001785-49.2017.8.06.0069 **Apelação Cível**. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Apelada: Albetiza Maria Gomes de Aguiar. Advogado: José Marden de Albuquerque Fontenele (OAB: 19808/CE). Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Diante do exposto, conheço do recurso de apelação interposto pela instituição financeira para no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença tão somente para determinar a restituição do indébito na forma simples. É como voto. Fortaleza, data e hora da assinatura digital.. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. DESCONTOS IRREGULARES EM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO DIANTE DE FRAUDE DE TERCEIROS. SÚMULA Nº 479 DO STJ. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO COMPROVOU A REGULAR CONTRATAÇÃO. DANO MORAL FIXADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). PLEITO DE MINORAÇÃO NÃO ACOLHIDO. PRECEDENTES TJCE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. TESE FIRMADA NO EARESP 676.608/RS, COM MODULAÇÃO DOS EFEITOS PARA INCINDIR ÀS HIPÓTESES POSTERIORES À PUBLICAÇÃO DO JULGADO. ART. 42 DO CDC. INCABÍVEL NO PRESENTE CASO. DÉBITO COBRADO É ANTERIOR AO REFERIDO JULGADO. RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO NA FORMA SIMPLES. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES É DE CONSUMO, NOS TERMOS DA SÚMULA 297 DO STJ, TRATANDO-SE O CASO EM ANÁLISE DE PRETENSÃO INDENIZATÓRIA CUJA CAUSA DE PEDIR BASEIA-SE NA ALEGAÇÃO DE FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RAZÃO PELA QUAL A RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇO É OBJETIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ADEMAIS, NOS TERMOS DA SÚMULA 479 DO STJ "AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS RESPONDEM OBJETIVAMENTE PELOS DANOS GERADOS POR FORTUITO INTERNO RELATIVO A FRAUDES E DELITOS PRATICADOS POR TERCEIROS NO ÂMBITO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS". 2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APELANTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS QUE LHE CABIA, CONFORME ART. 373, II, DO CPC, POSTO QUE NÃO COMPROVOU DE FORMA EFETIVA A CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, HAJA VISTA QUE SE MANTEVE INERTE NA OPORTUNIDADE EM QUE PODERIA TER JUNTADO AOS AUTOS O SUPOSTO CONTRATO ASSINADO PELA RECORRIDA. ASSIM, NÃO LOGROU ÊXITO EM ENFRENTAR OS FATOS ESPOSADOS NA INICIAL. 3. DA ANÁLISE DA DECISÃO VERGASTADA, VERIFICA-SE QUE O JUÍZO A QUO ARBITROU O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS. A 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO E. TJCE VEM USUALMENTE RECONHECENDO O MONTANTE DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) COMO ADEQUADO PARA CASOS SEMELHANTES AO DESTES FÓLIOS. ASSIM, EM ATENÇÃO AO ENTENDIMENTO DOMINANTE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO E. TJCE, NÃO MERECE PROSPERAR O PLEITO DE MINORAÇÃO DO MONTANTE FIXADO PELO JUÍZO A QUO, HAJA VISTA A SENTENÇA TER ESTIPULADO MONTANTE INFERIOR AO USUALMENTE ADOTADO POR ESTA CÂMARA. 4. O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STJ NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL (EARESP 676.608/RS), SEGUNDO A MODULAÇÃO DOS EFEITOS DO JULGADO, É NO SENTIDO DE QUE A RESTITUIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO SEJA APLICADA APENAS ÀS COBRANÇAS REALIZADAS PARTIR DA PUBLICAÇÃO DAQUELE ACÓRDÃO, OU SEJA, 30/03/2021. 5. NO CASO EM ANÁLISE, O DÉBITO COBRADO NA PRESENTE AÇÃO É ANTERIOR AO REFERIDO JULGADO (FL. 13), RAZÃO PELA QUAL DEVE-SE MANTER O POSICIONAMENTO ANTERIORMENTE ADOTADO PELO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE QUE "SOMENTE A COBRANÇA DE VALORES INDEVIDOS POR INEQUÍVOCA MÁ-FÉ ENSEJA A REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO" (STJ - AGINT NO ARESP: 1135918 MG 2017/0172361-7, RELATOR: MINISTRA NANCY ANDRIGHI, DATA DE JULGAMENTO: 04/05/2020, T3 - TERCEIRA TURMA, DATA DE PUBLICAÇÃO: DJE 07/05/20204. PORTANTO, NÃO COMPROVADA NOS AUTOS A MÁ-FÉ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, A REPETIÇÃO DE INDÉBITO DEVE SER FEITA DE FORMA SIMPLES. SENTENÇA REFORMADA NESTE PONTO. 6. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO NA FORMA SIMPLES, NOS TERMOS DO VOTO DESSA RELATORA. FORTALEZA, DATA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA DESEMBARGADORA PRESIDENTE